ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 23/10/17
Assinatura

Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PROJETO DE LEI Nº 55 /2017

INSTITUI A SEMANA DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO BULLYING E DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: ELIENE SOARES

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Darci José Lermen, prefeito municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída semana da campanha de conscientização e prevenção ao bullying e depressão na infância e na adolescência, no âmbito das escolas municipais de Parauapebas, a ser comemorada na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A semana da campanha de conscientização e prevenção ao bullying e depressão na infância e na adolescência contemplará os estudantes municipais das séries às quais as diretorias/equipes pedagógicas acordarem estar aptas a participarem.

Art. 3º Competirá à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em parcinômonia com as diterorias escolares, adotarem a melhor forma de promover a semana de conscentização, podendo, caso queiram, agrupar em uma só escola ou espaço público de um ou mais bairros as atividades que contemplem os fins para qual a campanha foi instituída ou adotar outro meio de disseminação do conteúdo da campanha, desde que não sejam prejudicados os estudantes.

Parágrafo único. Fica a cargo das diretorias escolares junto à equipe pedagócia da Secratria Municipal de Educação adotarem os métodos que apreciem os fins da campanha à melhor maneira de adaptação ao seu público, devido à diversificação de idade e demanda dos alunos.

Art. 4º Na semana da campanha de conscientização e prevenção ao bullying serão realizadas atividades diversificadas, de teor pedagógico, podendo ser adotadas: palestras, peças teatrais, simpósios, exposições, seminários e qualquer outa ação que contemple o tema proposto na campanha.

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Art. 5º As escolas poderão escolher um ou mais dias da semana para covidar os pais e comunidade a se fazerem presentes em palestras e afins, com intuito de conscientizar também a população em geral.

Parágrafo único. As instituições de ensino no âmbito estadual, federal ou particulares poderão ser convidadas à participarem da programação, tanto na condição de ouvintes como no trabalho em conjunto para a propagação do tema em discussão.

Art. 6º A semana da campanha de conscientização e prevenção ao bullying e depressão na infância e na adolescência deverá constar no calendário anual escolar do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 02 de outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define depressão como um transtorno mental caracterizado por tristeza, perda de interesse, ausência de prazer, oscilações entre sentimentos de culpa e baixa autoestima, além de distúrbios do sono ou do apetite. O quadro também costuma trazer sensação de cansaço e falta de concentração. A doença pode ser de longa duração ou recorrente. Na sua forma mais grave, pode levar ao suicídio. Casos de depressão leve podem ser tratados sem medicamentos e com terapia. Mas, na forma moderada ou grave, pode haver indicação de medicação. Quanto mais cedo se reconhece os sintomas e se começa o tratamento, melhores são os resultados.

A depressão é uma das doenças mentais e neurológicas que atingem aproximadamente 700 milhões de pessoas no mundo, segundo a OMS. Isso representa um terço do total de casos de doenças não transmissíveis. De acordo com o IBGE, a depressão afeta cerca de 11 milhões de pessoas no Brasil. Esta doença pode ser desencadeada ou piorada por diversos motivos, inclusive, pelo *bullying*.

Bullying se refere a todas as formas de atitudes agressivas, verbais ou físicas, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente e são exercidas por um ou mais indivíduos, causando dor e angústia, com o objetivo de intimidar ou agredir outra pessoa sem ter a possibilidade

Diretoria Legislativa
Fl. 04
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ou capacidade de se defender.

O *bullying* é um problema mundial, podendo ocorrer em praticamente qualquer contexto no qual as pessoas interajam, e é bastante recorrente nas escolas. Há uma tendência de as escolas não admitirem a ocorrência do *bullying* entre seus alunos; ou desconhecem o problema ou se negam a enfrentá-lo. Esse tipo de agressão geralmente ocorre em áreas onde a presença ou supervisão de pessoas adultas é mínima ou inexistente. Estão inclusos no *bullying* os apelidos pejorativos criados para humilhar os colegas.

A depressão pode aparecer em diversas idades, inclusive na infância e adolescência, um perído difícil em que a criança ou adolescente está passando por grandes alterações hormonais e fica ainda mais vulnerável a este tipo de ocorrência. Dependendo do contexto local, certos indivíduos e grupos na sociedade podem ser colocados em um risco significativamente maior de experimentar problemas de saúde mental, como, por exempo, crianças e adolescentes expostos a maus-tratos, *bullying* e ao uso de substâncias.

Em todo o Brasil sempre se tem notícias de crianças e principalmente adolescentes que chegam a tirar a própria vida devido à depressão, por isso é necessário políticas públicas para minimizar esse problema que infelizmente é uma realidade em todos os municípios brasileiros.

Portanto, pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Parauapebas, 02 de outubro de 2017.

Eliene Soares
Vereadora - PMDB